



LEI Nº 568/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, MODALIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Santo Antônio do Grama, exercício financeiro de 2020, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme detalhamento:

02 – Prefeitura Municipal		
05 – Serviço de Saúde		
02 – Fundo Municipal de Saúde		
10 – Saúde		
122 – Administração Geral		
0014 – Programa de Saúde e Atenção Básica		
2.111 – Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Covid-19		
319004 – Contratação por tempo determinado	Fonte 102 (DR)	R\$ 20.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 102 (DR)	R\$ 30.000,00
319013 – Obrigações Patronais	Fonte 102 (DR)	R\$ 6.000,00
337170 – Rateio pela Participação em Consorcio Público	Fonte 102 (DR)	R\$ 59.686,71
337170 – Rateio pela Participação em Consorcio Público	Fonte 154 (DR)	R\$ 44.656,33
339014 – Diárias – Pessoal Civil	Fonte 102 (DR)	R\$ 5.000,00
339030 – Material de Consumo	Fonte 102 (DR)	R\$ 10.000,00
339030 – Material de Consumo	Fonte 154 (DR)	R\$ 30.000,00
339030 – Material de Consumo	Fonte 159 (DR)	R\$ 41.747,98
339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte 102 (DR)	R\$ 50.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte 159 (DR)	R\$ 50.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 102 (DR)	R\$ 20.000,00
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 102 (DR)	R\$ 10.000,00
447170 – Rateio pela Participação em Consorcio Público	Fonte 154 (DR)	R\$ 12.908,98
02 – Prefeitura Municipal		
05 – Serviço de Saúde		
02 – Fundo Municipal de Saúde		
10 – Saúde		
301 – Atenção Básica		
0014 – Programa de Saúde e Atenção Básica		
2.092 – Manutenção das Atividades Unidades de Saúde		
339014 – Diárias – Pessoal Civil	Fonte 102 (DR)	R\$ 5.000,00
339014 – Diárias – Pessoal Civil	Fonte 159 (DR)	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

Art. 2º - Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2020;

II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2020.

Santo Antônio do Gramma, 15 de junho de 2020.

Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal